

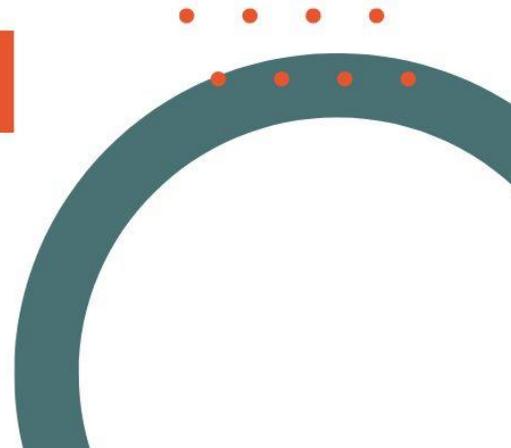
BIBLIOTECA

REGULAMENTO N° 017



ARAPONGAS/PR

2025



Versão Original		
Versão Atual	2º	01/2025
Elaborado por:	João Vivaldo	
Revisado por:	Valdinei Juliano Pereira	
Autorizado por:	Marcia Cristina Krempel	
Próxima Revisão	3 Anos	01/2028

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

Capítulo I

Da Natureza e Finalidade

A Bibliotecas da **HONPAR** é de natureza técnica, cultural, recreativa e de apoio à comunidade discente e docente. Têm por finalidade oferecer suporte informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão na área de biblioteconomia, documentação e informação.

Capítulo II

Do Objetivo

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo **NORMATIZAR** os serviços prestados pela Biblioteca Central, aos docentes, discentes e à Comunidade em Geral.

Capítulo III

Das Atribuições

Art. 2º. Compete à Biblioteca:

- I.** manter Serviços de Atendimento aos Clientes;
- II.** adquirir material bibliográfico relevante aos interesses da comunidade;
- III.** organizar o acervo informacional acompanhando as inovações da Tecnologia da informação e comunicação.
- IV.** manter intercâmbio com outras entidades congêneres, visando o aperfeiçoamento dos seus serviços;
- V.** organizar e depositar a produção científica dos Cursos de Graduação e Residência Médica produzidas por seus Docentes e Discentes, apresentada ou editada em quaisquer veículos ou por qualquer meio de reprodução;

- VI. editar publicações destinadas à divulgação das informações em seu acervo;
- VII. divulgar os serviços prestados, pela Biblioteca, à comunidade acadêmica.

Capítulo IV Da Competência

Art. 3º. Compete aos Bibliotecários:

- I. Assessorar a Supervisão nos assuntos pertinentes a sua área;
- II. Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as tarefas relativas aos serviços que é responsável;
- III. Supervisionar a manutenção da ordem e da disciplina no âmbito da sua área;
- IV. Elaborar e manter atualizado o Manual de Procedimentos da sua área, e fazer cumprir as normas estabelecidas;
- V. Anotar dados para fins estatísticos;
- VI. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Capítulo V Dos Serviços

Art. 4º. Compete ao Serviço de Formação e desenvolvimento de acervo:

- I. Elaborar as políticas de seleção e aquisição (compra, doação e permuta) do material informacional;
- II. Divulgar, junto à comunidade acadêmica, as novas aquisições;
- III. Acompanhar a literatura publicada nas diversas áreas do conhecimento;
- IV. Manter atualizado o catálogo de bibliografias dos conteúdos dos programas de ensino, pesquisa e extensão;
- V. Manter as assinaturas de periódicos atualizadas.

Art. 5º. Compete ao Serviço de Preservação do Acervo:

- I. Selecionar, organizar e enviar o Material para encadernação e/ou restauração;
- II. Manter o acervo da Biblioteca em condições de limpeza adequada a sua preservação.

Art. 6º. Compete ao Serviço de Processamento Técnico:

- I. Manter a Base de Dados Local atualizada de acordo com o Manual de Serviços;
- II. Seguir as Normas Internacionais de Descrição Bibliográfica e indexação.

Art. 7º. Compete ao Serviço de Orientação ao Usuário:

- I. Controlar Serviço de Circulação de Material Bibliográfico;
- II. Orientar o Usuário quanto ao funcionamento da Biblioteca;
- III. Dar Suporte Técnico aos usuários quanto ao acesso a bases de dados local e externas.
- IV. Promover programas de orientação e treinamento ao usuário;
- V. Manter a qualidade e ampliar constantemente os Serviços aos Usuários.

Art. 8. Este Regulamento poderá ser revisto e alterado por decisão da Direção Geral da da Faculdade **HONPAR** e entrará em vigor a partir de sua publicação.